



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 297, de 12 de outubro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos de Delegado de Polícia, Escrivães de Polícia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a ser os seguintes cargos, de
Delegado de Polícia, de provimento em comissão:

Artigo 1º - Passa/a ser os seguintes c	argos, de
Delegado de Polícia, de provimento em comissão:	
1 - Delegado Especial do Sul, Padrão	M
1 - Delegado da Ordem Política e So	
cial, Padrão	M
4 - Delegados de Polícia, Padrão	K
Delegado da Capital	
Delegado de Campo Grande	
Delegado de Corumbá	
Delegado de Ponta Porã	
5 - Delegados de Polícia, Padrão	I
Delegado de Aquidauana	
Delegado de Bela Vista	
Delegado de Paranaíbs	
Delegado de Porto Murtinho	
Delegado de Três Lagôas	
10 - Delegados de Polícia, Padrão	F
Delegado de Varzea Grande	- W
Delegado de Poconé	
Delegado de Diamantino	
Delegado de Alto Araguaia	
Delegado de Guiratinga	
Delegado de Dourados	
. Delegado de Maracajú	
Delegado de Miranda	
Delegado de Poxorêu	
Delegado de Cáceres	
16 - Delegados de Polícia, Padrão	E
Delegado de Araguaiana	
Delegado de Aripuanã	
•	

Delegado de Rio Brilhante Delegado de Rosário Oéste

Delegado de Coxim

Delegado de Mato Grosso

```
Delegado de Nioac
                 Delegado de Ribas do Rio Pardo
                 Delegado de Nossa Senhora do Livramento
                 Delegado de Rochedo
                 Delegado de Camapuã
                 Delegado de Bonito
                 Delegado de Aparecida do Taboado
                 Delegado de Santo Antônio do Leverger
                 Delegado de Amambaí
                 Artigo 2º - Passam a ser os seguintes os cargos
de Escrivães de Polícia, de provimento efetivo:
5 - Escrivães de Polícia,
                                                                J
                 Escrivão de Polícia da Capital
                 Escrivão de Polícia de Campo Grande
                 Escrivão de Polícia de Corumbá
                 Escrivão de Polícia de Ponta Porã
                 Escrivão de Polícia da Delegacia de Ordem Polí
                               tica e Social.
15 - Escrivães de Polícia,
                                                               Ε
                                     Padrão
                 Escrivão de Polícia de Aquidauana
                 Escrivão de Polícia de Bela Vista
                 Escrivão de Polícia de Paranaíba
                 Escrivão de Polícia de Porto Murtinho
                 Escrivão de Polícia de Três Lagôas
                 Escrivão de Polícia de Varzea Grande
                 Escrivão de Polícia de Poconé
                 Escrivão de Polícia de Diamantino
                 Escrivão de Polícia de Alto Araguaia
                 Escrivão de Polícia de Cáceres
                 Escrivão de Polícia de Guiratinga
                 Escrivão de Polícia de Dourados
                 Escrivão de Polícia de Maracajú
                 Escrivão de Polícia de Miranda
                 Escrivão de Polícia de Poxorêu
16 - Escrivães de Polícia.
                                     Padrão
                                                                Ð
                 Escrivão de Polícia de Araguaiana
                 Escrivão de Polícia de Aripuanã
                 Escrivão de Polícia de Barra do Bugres
                 Escrivão de Polícia de Rio Brilhante
                 Escrivão de Polícia de Rosário Oéste
                 Escrivão de Polícia de Coxim
                 Escrivão de Polícia de Mato Grosso
                 Escrivão de Polícia de Nicaque
                 Escrivão de Polícia de Ribas do Rio Pardo
                 Escrivão de Polícia de Nossa Senhora do Livramento
                 Escrivão de Polícia de Rochedo
                 Escrivão de Polícia de Camapuã
                 Escrivão de Polícia de Bonito
                 Escrivão de Polícia de Aparecida do Taboado
                 Escrivão de Polícia de Santo Antônio do Leverger
                 Escrivão de Polícia de Amambaí
                 Artigo 3º - Os cargos de Carcereiro de provimento
efetivo, passa a ser os seguintes:
                                                                F
                 4 - Carcereiros,
                                     Padrão
                 Carcereiro da Capital
                 Carcereiro de Campo Grande
```

Carcereiro de Corumbá

Padrão

IMPL IMPL

Carcereiro de Aquidauana Carcereiro de Bela Vista Carcereiro de Paranaíba Carcereiro de Porto Murtinho Carcereiro de Três Lagôas Carcereiro de Alto Araguaia Carcereiro de Poconé Carcereiro de Diamantino

## 17 - Carcereiros,

## Padrão

₿

Carcereiro de Rio Brilhante Carcereiro de Guiratinga Carcerciro de Dourados Carcereiro de Maracajú Carcereiro de Miranda Carcereiro de Poxorêu Carcereiro de Araguaiana Carcereiro de Santo Antônio do Leverger Carcereiro de Barra do Bugres Carcereiro de Cáceres Carcereiro de Rosário Ceste Carcereiro de Coxim Carcereiro de Mato Grosso Carcereiro de Nicaque Carcereiro de Ribas do Rio Pardo Carcereiro de Nossa Senhora do Livramento

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta da ver ba própria do orçamento... (vetado).

Carcereiro de Bonito

Artigo 5º - Vetado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1 949, 1289 da Independência e 61º da República.

Ardeliquered of